



0882648

00135.217658/2019-41



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO Nº 3555/2019/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 16 de agosto de 2019

Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
raça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal  
0.160-900 Brasília/DF

rimeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Informação nº 842/2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 630/19 (0849876) para, em resposta ao Requerimento de Informação nº 842, de 2019, por meio do qual o Deputado Ivan Valente requer informações "sobre a execução e articulação das políticas destinadas à população em situação de rua", apresentar os esclarecimentos que seguem.

2. A Política Nacional para a População em Situação de Rua foi instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional da População em Situação de Rua - CIAMP-Rua foi regulamentado pelo Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, sendo composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes ministérios: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o coordena, Ministério da Cidadania, pasta que reúne as políticas de assistência social, trabalho, cultura e esporte, Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Habitação, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3. Além dos representantes do Governo Federal, a nova composição prevê a participação da sociedade civil por meio de representação de entidades que trabalham auxiliando a população em situação de rua e representantes de instituições de ensino superior, públicas, privadas e comunitárias, que desenvolvem estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua. Até o mês de junho, a representação da sociedade civil no CIAMP-Rua era composta de representantes do Movimento Nacional da População em Situação de Rua, da Pastoral Nacional do Povo da Rua e dos Fóruns da População em Situação de Rua dos estados do Ceará, São Paulo e do Rio de Janeiro que atuaram desde a sua criação.

4. De acordo com o Decreto 7.053/2019, a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua ocorre de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem, por meio de assinatura de Termo de Adesão, que definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas, bem como a construção de Plano de Ações a serem desenvolvidas conjuntamente com estados e municípios. E, ainda, os entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua deverão instituir comitês gestores intersetoriais integrados por representantes das áreas relacionadas ao

a População em Situação de Rua - PNPSR e de Coordenador do CIAMP-Rua, as ações desenvolvidas por este Ministério são de articulação com os vários atores envolvidos na implementação da referida política, tanto com os vários órgãos do Governo Federal quanto com gestores estaduais, municipais e com representantes da sociedade civil organizada.

6. O CIAMP-Rua é a instância do Governo Federal na qual as ações de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) bem como, o recebimento das demandas da sociedade civil e a construção de ações e estratégias, sendo esse colegiado composto por representantes indicados pelos respectivos ministros(as). Foram realizadas 3 (três) reuniões em 2019, sendo a primeira nos dias 20 e 21 de fevereiro (0869045) nos dias 16 e 17 de abril (0869049) e 12 e 13 de junho (0869063). Na primeira reunião do CIAMP-Rua, em fevereiro um grupo de representantes da sociedade civil que atuam no Comitê solicitou reunião como Secretário Nacional de Proteção Global e foram recebidos pelo Secretário Adjunto. Ademais, a comunicação e o convite para as reuniões ocorrem para o grupo de entidades que os representantes fazem parte, não havendo, assim, agendas públicas.

7. Sobre o lançamento de planos e orientações para o atendimento à população em situação de rua no período de baixas temperaturas, lembramos, conforme exporto acima, que a implementação se dá de forma descentralizada, com cofinanciamento do Governo Federal em 5.589 Unidades de Acolhimento, sendo 484 Abrigos/Casa Passagem e 33 Repúblicas, com 32.872 vagas ofertadas e 25.226 vagas ocupadas, 2346 unidades para crianças e adolescentes que aceitam receber pessoas com trajetória de rua, 1922 unidades CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), 227 Centros POP (Centros de referência especializados para população em situação de rua) ou unidades referenciadas que possuem o Serviço Especializado em Abordagem Social, 1.267 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que possuem Equipes Volantes (para territórios extensos e áreas isoladas), além de 835 municípios que executam o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho. Ademais, grande parte dos municípios desenvolvem ações emergenciais nos abrigos no período de baixas temperaturas.

8. Quanto à pergunta sobre o número estimado de população em situação de rua utilizado pelo Ministério para implementação de políticas públicas, cabe apresentar um pequeno histórico de dados dessa população utilizado pelo Governo Federal, começando em 2008 com a Pesquisa Nacional realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS em 71 municípios, mais 4 municípios que realizaram pesquisas próprias, mostrando que naquele momento havia cerca de 50 mil pessoas em situação de rua. Em 2016 o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA desenvolveu Estimativa, com dados de 2015, que apontou cerca de 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil, já atualmente o Governo Federal trabalha com dados do Cadastro Único, cujos números do mês de maio de 2019 assinalam 121 mil famílias em situação de rua, incluindo famílias unipessoais, cadastradas em todo o país. Os dados do Cadastro Único podem ser conferidos no link <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=153>, no item correspondente aos *Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos* e ainda identificados por estado.

9. Ainda sobre a contagem da população em situação de rua, informamos que este Ministério, por meio do seu Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos e da Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco da Secretaria Nacional de Proteção Global, instância que acompanha e monitora a PNPSR e coordena o CIAMP-Rua, vem, desde 2010, a partir da realização do Seminário Internacional de Habitação para a população em situação de rua, construindo diálogos com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no sentido de apresentar conceito e metodologia que garantam a presença da população em situação de rua no Censo 2020. Em 2013 foi realizada uma pesquisa piloto no Rio de Janeiro, a partir da qual o IBGE manifestou dificuldades para a realização do censo em todo o território nacional argumentando que o Censo se dá a partir das unidades domiciliadas e que por isso não poderia fazer a contagem desta população.

10. Após Ação Civil Pública ajuizada em 2017 pela Defensoria Pública Federal e após a decisão judicial em janeiro de 2019, que pede ao IBGE que insira a população em situação de rua no Censo de 2020, está sendo estruturada ação com a participação deste Ministério para garantir, logo em 2020, a inserção da contagem da população secundária, ou seja, que reside em domicílios improvisados e nos equipamentos de acolhimento. Esse aperfeiçoamento metodológico, segundo o IBGE, proporcionará a identificação de um segmento importante da população alvo; na segunda fase será feita a enumeração do outro segmento da população em situação de rua (primário), ou seja, aquela população que efetivamente utilizam as ruas e praças.

11. Sobre as políticas para atendimento das mulheres grávidas ou lactantes em situação de rua, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e a Secretaria Nacional de Proteção Global iniciaram diálogos para a construção de ações conjuntas de forma a assegurar os direitos e especificidades das mulheres em situação de rua.

realizou atividades visando a organização e capacitação de pessoas em situação de rua alcançando cerca de 3.500 beneficiários diretos e 5.500 indiretos, com recursos em torno de R\$ 9 milhões, e mais R\$ 128 mil em contrapartida dos parceiros.

13. Ainda no campo da inclusão produtiva, vale registrar que se encontra em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar (PLC) de nº 130/2017, de autoria do Deputado Federal Paulo Teixeira, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, "que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", para incluir, como requisito para licitação de obras ou serviços, que o vencedor da licitação admita trabalhadores em situação de rua, com a seguinte redação "VIII – a contratação de trabalhadores em situação de rua, em percentual não inferior a 2% do pessoal contratado, garantida a contratação de pelo menos uma pessoa, sempre que o objeto da obra ou serviço for compatível." Conforme acompanhamento da Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco – CGDPSR, o referido PLC encontra-se aguardando a definição de relator desde fevereiro de 2019.

14. Sobre as ações de acesso à moradia, o CIAMP-Rua vem discutindo, desde julho de 2016, a mudança de concepção da política brasileira de atendimento à população em situação de rua. A proposta de mudança surge como resposta às demandas da sociedade civil que trouxeram para o Governo Federal a necessidade de acesso à moradia como direito humano e do reconhecimento de que o atual modelo brasileiro, etapista e fortemente centrado na assistência social não consegue ampliar as respostas eficazes para a complexidade do tema e não apresenta a perspectiva de saída da situação de rua. Frente a esse contexto, a proposta da nova concepção de política para esse público deve ter, no acesso da população em situação de rua à moradia como direito humano, seu princípio e valor maior, acompanhado de forma transversal, pelas demais políticas (saúde, educação, trabalho assistência social). O conjunto das ações intersetoriais entre as várias políticas tem como objetivo a manutenção da pessoa na sua moradia.

15. Nesse período foram identificadas várias experiências brasileiras de acesso da população em situação de rua à moradia, muitas delas, fruto da articulação de representantes da sociedade civil como o Movimento Nacional para a População em Situação de Rua e entidades que atuam junto a esse público como a Pastoral Nacional do Povo da Rua em diálogo com entidades públicas e privadas. Houve, também, a busca por referências de experiências nesse campo em países da América do Sul, Estados Unidos e Europa.

16. Em 2016 a CGDPSR apresentou para o CIAMP-Rua uma proposta referenciada no modelo *Housing First*, que foi criado nos EUA na década de 90 e adotado por vários países da União Europeia e Canadá. No Brasil a proposta recebeu o nome de MORADIA PRIMEIRO e é fruto do *Projeto Diálogos Setoriais: Brasil-União Europeia* e da troca de experiências entre Distrito Federal, Paris e Londres a partir de 2013, cujos desdobramentos foram a realização, em Brasília/DF, do "Seminário Internacional Brasil-União Europeia: Promoção e Proteção dos Direitos da População em Situação de Rua.", nos dias 2 e 3 de junho de 2013, e o lançamento da publicação "Diálogos Sobre a População em Situação de Rua no Brasil: experiências do Distrito Federal, Paris e Londres.", publicação que traz o registro desse diálogo e aponta sugestões para adoção de novas ações.

17. A partir de pesquisa realizada por este Ministério, por meio da Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco, conjuntamente com o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Habitação e do Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, verificamos resultados muito eficientes na implementação do modelo *Housing First*. Os dados das avaliações podem ser verificados em sites oficiais dos referidos governos destes países e, na União Europeia, por meio do site da *European Federation of National Organisations Working with the Homeless – FEANTSA*, entidade que acompanha a implementação de políticas para a população em situação de rua na União Europeia. Seguem abaixo alguns dados.

18. Atualmente dialogamos com países da União Europeia, por meio do Projeto Diálogos Setoriais- Brasil-União Europeia, em especial com Portugal e Espanha, e na América Latina com Uruguai, Chile, Colômbia, Paraguai e Costa Rica no âmbito do Projeto *RED CALLE*, para troca de experiências e construção de diálogos e ações nessa área do acesso da população em situação de rua à moradia.

19. Além disso, estamos acompanhando três experiências em construção no Brasil, em diferentes formatos e etapas de implementação: a primeira em Curitiba - PR, onde o Instituto Nacional de Direitos Humanos da População em Situação de Rua - INRUA iniciou em janeiro de 2019 um projeto piloto de Moradia Primeiro em parceria com a Cúria Arquidiocesana de Curitiba, inicialmente com 5 pessoas em situação de rua; a segunda em Brasília - DF pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF - SEDUH, por meio da sua Diretoria de Habitação, em parceria com a Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS e com a Coordenação Geral dos Direitos da População em Situação de Rua desta Pasta e a terceira, em

Federal do Rio Grande do Sul com foco na garantia de moradia, acesso a serviços de saúde, funcionalidades sociais monitoramento da violência e quando indicado, inserção no mercado de trabalho.

20. Em referência ao protocolo específico para a assistência a crianças e adolescentes em situação de rua a mesma é oferecida através do Sistema Único de Assistência Social - Suas, do Ministério da Cidadania, cujos serviços prestados preveem o acolhimento institucional dessas crianças e adolescentes, com o objetivo de promover e assegurar direitos, dentre eles, garantir a convivência familiar e comunitária.

21. Registre-se que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA desta Pasta celebrou distintos Termos de Convênio com instituições da Sociedade Civil, para as quais foram transferidos recursos do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, gerido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda. Os objetivos destes Termos são, dentre outros, promover o levantamento quantitativo e qualitativo dos serviços da rede sócio-assistencial para atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua bem como em acolhimento institucional, além de prover o levantamento amostral do perfil do referido público em 17 municípios com população acima de 1 milhão de habitantes, incluindo São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte, Manaus, Curitiba, Recife, Porto Alegre, Belém, Goiânia, Guarulhos, Campinas, São Luís, São Gonçalo e Maceió, visando contribuir com a qualificação dos fluxos de atendimento das políticas públicas e elaboração de estratégias de articulação entre os operadores do Sistema de Garantias de Direitos no cuidado desta população.

22. As instituições que este Ministério, por meio da SNDCA, mantêm parceria são a Associação de Apoio ao Projeto Quixote – AAPQ, O Pequeno Nazareno- OPN, e Associação Brasileira Terra dos Homens – ABTH. Ao todo elas receberam o valor de R\$ 1.497.821,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos) desde dezembro/2017.

23. Também foi estabelecido um Grupo de Trabalho sobre acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua, em que foram realizadas diversas reuniões com a participação de atores da sociedade civil e do governo, para promoção dos direitos da referida população, alguns deles ocorridos em Brasília/DF nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2019 e 22 e 23 de abril de 2019, conforme se denota das atas das reuniões em anexo (0867590 e 0867591)

24. No escopo de promover a capacitação da rede socioassistencial para atenção à população de rua, recentemente a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou um fluxo de atendimento à crianças e adolescentes pela Rede do Sistema de Garantias de Direitos.

25. Os documentos elaborados dispõem desde o conceito de crianças e adolescentes em situação de rua até os parâmetros para Serviços de Acolhimento para este público; as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento no âmbito da Política de Assistência Social; as Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços; e as diretrizes, o Fluxo e Fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos.

26. Em função das ações desenvolvidas por este Ministério serem de natureza de articulação, os recursos encontram-se nos vários Ministérios que possuem políticas e ações voltadas para esta população, o que dificulta o envio, por um Ministério, de informações sobre a evolução da execução orçamentária de cada uma delas, uma vez que seria necessário consulta específica em cada uma das Pastas. No entanto, cabe-nos informar, quanto à evolução orçamentária deste Ministério para as ações para este público, que foram executados: em 2014, R\$ 200 mil; 2015, R\$ 200 mil; 2016, R\$ 105.005 mil; 2017, R\$ 100 mil, 2018, R\$ 800 mil e em 2019, R\$ 120 mil.

27. Ainda sobre o tema orçamento, informamos que foram utilizadas Emendas Parlamentares destinadas à realização de ações de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, com os seguintes valores: 2017, R\$ 600 mil; 2018, 546 mil e para 2019, estão previstos R\$ 800 mil.

28. Em relação às entidades da sociedade civil com as quais o Ministério firmou parceria para o desenvolvimento de ações voltadas para esta população, informamos que estão em execução, via Emendas Parlamentares, parcerias com a Cáritas Brasileira (Filial MG), a Organização do Auxílio Fraterno (OAF), Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários (UNISOL Brasil), Secretaria de Direitos Humanos do estado do Acre, Ministério Público da Bahia, Secretaria de Direitos Humanos do Espírito Santo e Secretaria da Mulher e Direitos Humanos de Alagoas. Além disso, está em vias de assinatura a Carta Acordo com a Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (FLACSO) no valor de R\$ 871.310,42 para a execução do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis – CNDDH e ainda, parceria via Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no valor de R\$ 343.000,00 para a produção de estudo

municípios com diferentes características: (a) metrópole; (b) grande porte e; (c) médio porte.

29. Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 16/08/2019, às 14:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0882648** e o código CRC **17D16DC1**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.217658/2019-41

SEI nº 0882648

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900  
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocologeral@mdh.gov.br](mailto:protocologeral@mdh.gov.br)